



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA

Comissão Eleitoral para Consulta Pública para Direção da Faculdade de
Educação Física e Dança/UFG.

EDITAL N.º 004/2022

CONSULTA PÚBLICA PARA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E DANÇA DA UFG.

A comissão eleitoral, usando de suas atribuições legais de acordo com a portaria N.º 5052 (de 22 de novembro de 2022) Resolução Conjunta – CONSUNI/CEPEC/Conselhos de Curadores n.º. 01/2015, com a Lei n.º. 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e com o Decreto n.º. 1.916, de 23 de maio de 1996, estabelece normas para a CONSULTA PÚBLICA PARA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA DA UFG, que constitui parte integrante deste Edital, com mandato de 4 (quatro) anos – período 2023-2027.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever:

- a) Somente poderão se candidatar ao cargo de Diretor/a ou de Vice-Diretor/a da Faculdade de Educação Física e Dança/UFG docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor/a Titular, Professor/a Associado/a, Professor/a Adjunta/a 4, ou que sejam portadores/as do título de doutor/a, neste último caso, independentemente do nível de classe de Professor/a Adjunto/a.
- b) Somente poderão se candidatar docentes lotados/as na Faculdade de Educação Física e Dança/UFG, que estiverem no exercício de magistério, de acordo com o Decreto n.º 1.916, de 23 de maio de 1996 (de acordo com nova redação dada pelo decreto n.º 6.264, de 2007), ficando excluídos/as

os/as docentes licenciados/as para quaisquer fins e que estejam em estágio probatório (Regimento Geral da UFG, título III, art. 6º).

- c) Caso não haja docentes nos níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor/a, poderão docentes de outras unidades da UFG se candidatar aos cargos de Diretor/a e de Vice-Diretor/a da Faculdade de Educação Física e Dança/UFG.
- d) Com a inscrição, os/as candidatos/as acatam as normas mencionadas neste Edital.
- e) O descumprimento de quaisquer destas normas implicará na anulação do registro da candidatura junto à Comissão de Consulta Pública.

1.2 Como se inscrever:

- a) As inscrições para esta Consulta Pública serão por meio de chapas, compostas, cada qual, por um/a candidato/a ao cargo de Diretor/a e um/a candidato/a ao cargo de Vice-Diretor/a.
- b) As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de Ficha de Inscrição – constante no ANEXO I deste Edital.
- c) Na Ficha de Inscrição devem constar o nome do/a candidato/a à Diretor/a e o nome do/a candidato/a à Vice-Diretor/a, bem como os respectivos números de matrícula SIAPE.
- d) Juntamente com a Ficha de Inscrição, cada chapa deverá enviar uma foto de rosto de cada membro, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels¹.
- e) Cada pessoa poderá se inscrever em apenas uma chapa.
- f) O período de inscrição de chapas será de **12 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023**.
- g) Todas as Fichas de Inscrição, devidamente preenchidas e assinadas (digitalmente), devem ser encaminhadas, juntamente com as fotos (devidamente identificadas), exclusivamente por e-mail, para o seguinte endereço: eleicaocdufg2022@gmail.com

¹ Cada arquivo de foto deve ser nomeado com o primeiro e último nome de cada pessoa (por exemplo: joao_silva, ou joana_silva).

- h) A comissão eleitoral irá publicar a lista de inscrições homologadas no dia **16 de janeiro de 2023**.
- i) O número da chapa que constará na cédula de votação obedecerá a ordem de recebimento das inscrições.
- j) Será de 24 horas, a contar da sua divulgação, o prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições, dirigido ao Conselho Diretor, exclusivamente por e-mail, para o seguinte endereço: diretoria.fefd@ufg.br

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

- a) Poderão votar os/as docentes lotados/as na Faculdade de Educação Física e Dança/UFG que estiverem no exercício do magistério, os/as docentes que estiverem em afastamento para qualificação ou licença médica e os/as docentes substitutos/as.
- b) Poderão votar os/as técnico-administrativos/as do quadro único permanente da Faculdade de Educação Física e Dança/UFG que estejam no exercício de suas funções, afastados para qualificação ou em licença médica.
- c) Poderão votar os/as estudantes dos cursos de Educação Física, Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Educação Física, Licenciatura em Dança, Programa de Mestrado Profissional em Rede em Educação Física matriculados/as na instituição associada Faculdade de Educação Física e Dança/UFG e Mestrado Acadêmico em Educação Física da Faculdade de Educação Física e Dança/UFG, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas.
- d) Para fins de determinação da condição de eleitor/a, serão considerados os dados dos vínculos com a FEFD/UFG extraídos no dia **16 de janeiro de 2023**.
- e) Cada eleitor/a somente poderá votar em apenas uma chapa.
- f) A eleição será inteiramente realizada por meio do SIGEleição.

3. DA CAMPANHA

- a) O período de campanha da/as chapa/as inscrita/as será de **16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023**.
- b) Será livre a propaganda da/as chapa/as, dentro do prazo previsto neste edital, obviamente mantidos os princípios do respeito à/às chapa/as concorrentes, caso haja, e à Instituição.
- c) A campanha se encerrará às **23h59min do dia 14 de fevereiro de 2023**.
- d) Fica a critério da/as chapa/as a divulgação de seu/s plano/os de gestão em salas de aula, assembleias, espaços de trabalho e/ou demais espaços acadêmicos, desde que devidamente autorizada pelos/as respectivos/as responsáveis pelos referidos espaços.
- e) Fica a critério da Comissão de Consulta Pública a organização de debates.

4. ELEIÇÃO

4.1 Sobre o peso dos votos por categoria

- a) Na Consulta Pública prevalecerá a votação paritária entre as categorias de docentes, técnico-administrativos/as e estudantes.
- b) Os/as docentes comporão 1/3 (um terço) dos votos, que serão calculados sobre o número de votos válidos dos(as) docentes votantes.
- c) Os/as técnico-administrativos/as comporão 1/3 (um terço) dos votos, que serão calculados sobre o número de votos válidos dos(as) técnico-administrativos/as votantes.
- d) Os/as estudantes comporão 1/3 (um terço) dos votos, que serão calculados sobre o número de votos válidos dos(as) estudantes votantes.

4.2 Sistema de votação e acesso:

- a) Será utilizado o sistema eletrônico desenvolvido e disponibilizado pelo sistema SIGEleição – UFG. Um tutorial de votação pode ser visto em: <https://www.youtube.com/watch?v=GX6Hj6o1aRc&t=24s>
- b) Cada eleitor/a poderá votar em apenas uma chapa.

5. DA VOTAÇÃO

- a) A votação está prevista para ocorrer no dia **15 de fevereiro de 2023**.
- b) A eleição será inteiramente realizada por meio do SIGEleição.
- c) Um tutorial de votação pode ser visto em:
<https://www.youtube.com/watch?v=GX6Hj6o1aRc&t=24s>
- d) Para acessar a sala de votação virtual, cada votante deverá acessar o site www.ufgnet.ufg.br e entrar com seu login e senha.
- e) Ir em Menu superior ADMINISTRATIVO, clicar em SISTEMAS DE ELEIÇÕES – SIGEleição.
- f) Entre novamente com seu login e senha (os mesmos utilizados para entrar no www.ufgnet.ufg.br).
- g) Clicar no ícone verde (🟢) referente à eleição à qual está associado/a.
- h) Aparecerão todas as chapas, identificadas por números. Sugere-se que memorize o número da chapa na qual votará.
- i) Clique em Entrar na Cabine.
- j) Digite o número da chapa.
- k) Aperte CONFIRMA para confirmar o voto; CORRIGE para redigitar os números.
- l) Se desejar votar em branco, clique em BRANCO seguindo de CONFIRMA.
- m) Se digitar um número não correspondente a nenhuma chapa e clicar em CONFIRMA, o voto será considerado NULO.

6. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

- a) A votação está prevista para ocorrer no dia **15 de fevereiro de 2023**.
- b) O horário da votação será das **08:00:00 às 18:00:00**.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Apuração dos votos:

- a) A contabilização dos votos será toda feita pelo sistema e auditada pela Comissão Eleitoral.

7.2 Proclamação dos resultados:



- a) A proclamação do resultado da Consulta Pública será feita às **08:00:00 do dia 16 de fevereiro de 2023**.
- b) Será considerada eleita a chapa mais votada.
- c) Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa que tiver o/a candidato/a a Diretor/a mais antigo/a na FEFD/UFG.
- d) Caso ainda persista o empate, será considerada eleita a chapa que tiver o/a candidato/a a Diretor/ de maior idade cronológica.

7.3 Será de 24 horas, a contar da divulgação do resultado, o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, dirigido ao Conselho Diretor, exclusivamente por e-mail, para o seguinte endereço: diretoria.fefd@ufg.br

7.4 O resultado final será registrado em Ata e encaminhado à Direção FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação do Conselho Diretor do FEFD/UFG.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

Caio Sgarbi Antunes

Representante dos Docentes e Presidente da Comissão Eleitoral

Marta Martins Mendonca

Representante dos Técnicos em Assuntos Educacionais

Wesley Moreira Brandão

Representante dos Estudantes



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRETOR/A
E VICE-DIRETOR/A DA FEFD/UFG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nós, _____ e
_____, Docentes da
Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás,
apresentamos a inscrição da nossa candidatura para concorrer ao cargo de
Diretor/a e Vice-Diretor/a da Unidade – período 2023-2027.

Titular: _____

Matrícula SIAPE: _____

Suplente: _____

Matrícula SIAPE: _____

Goiânia, _____ de janeiro de 2023

Assinatura Digital do/a candidato/a a Diretor/a

Assinatura Digital do/a candidato/a a Vice-Diretor/a